



ERRATA DE EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 **[Republicado]**

Modo de Disputa Aberto

[...]

3. **DO OBJETO**A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapeutas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

[...]

Onde se Lê:

[...]

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.12.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

11.12.3. Em virtude que na execução dos serviços há a necessidade de transporte, além de armazenamento, deve ser apresentada a Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento e transporte de produtos para saúde.

[acrescentado]

11.12.4. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.12.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), que se dará da forma que segue:

11.12.5.1. Capacidade técnica- profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura da sessão pública inicial, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, mediante apresentação da Competente Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Órgão de Classe Competente, limitadas essas as seguintes exigências.

11.12.5.2. A licitante deverá indicar o responsável pela execução dos serviços, mediante Declaração do Responsável Técnico – ANEXO III, acompanhado de quitação de pessoa física emitido CREA, engenheiro



mecânico, eletricista, eletrônico ou tecnólogo em eletromecânica, ou certificado do conselho federal dos técnicos industriais (CFT).

11.12.5.3. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

11.12.5.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

11.12.5.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

11.12.5.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

11.12.5.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

11.12.5.3.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

11.12.6. Indicação das instalações e do aparelhamento mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta, podendo usar como modelo a declaração do Anexo IV.

11.12.7. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo V - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;

11.12.7.1. Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo VI - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.

Leia-se:

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.12.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

11.12.3. [item suprimido]

11.12.4. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.12.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), que se dará da forma que segue:

11.12.5.1. Capacidade técnica- profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura da sessão pública inicial, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço



de características semelhantes, mediante apresentação da Competente Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Órgão de Classe Competente, limitadas essas as seguintes exigências.

11.12.5.2. A licitante deverá indicar o responsável pela execução dos serviços, mediante Declaração do Responsável Técnico – ANEXO III, acompanhado de quitação de pessoa física emitido CREA, engenheiro mecânico, eletricitista, eletrônico ou tecnólogo em eletromecânica, ou certificado do conselho federal dos técnicos industriais (CFT).

11.12.5.3. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

11.12.5.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

11.12.5.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

11.12.5.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

11.12.5.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

11.12.5.3.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

11.12.6. Indicação das instalações e do aparelhamento mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta, podendo usar como modelo a declaração do Anexo IV.

11.12.7. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo V - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;

11.12.7.1. Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo VI - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.

[...]

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Itabaiana/SE, 12 de novembro de 2021.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro